

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Legislativo nº 001/2009 que instituiu o Pregão no Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 20 de julho de 2018 HORÁRIO: 09h30min

ENDEREÇO: Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 435 - centro - Piumhi/MG

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de computadores da área administrativa, a rede cabeada e wireless, equipamentos para a implementação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, equipamentos para o atendimento ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e equipamentos acessórios para eventuais manutenções do Poder Legislativo de Piumhi-MG, **do tipo menor preço por lote**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.1001 – 4.4.90.52.00 – ficha 02 – Equipamento e Material Permanente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 114.513,34 (CENTO E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
- 3.1.2. estrangeira que não funcione no País;
- 3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea:



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- 3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Piumhi/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi.
- 3.2.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;

b) PARA PESSOA JURÍDICA I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- b.1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2001;
- b.2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
- b.5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- b.6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- b.7) Certidão negativa do FGTS;
- b.8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- b.9) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
- b.9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- b.9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- b.9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- b.10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis.
- b.11) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Criminais.
- b.12) Certidão de falência e/ou concordata.
- b.13) Fornecer conta bancária para futuros pagamentos;
- b.14) Fornecer e-mail e telefones para futuros contatos.
- 3.2.2.O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.
- 3.2.3. As pessoas jurídicas cadastradas na Câmara de Piumhi/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 3.2.4. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pelo Pregoeiro o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.3. Para as **ME's ou EPP's**: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de **ME/EPP** não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das **ME/EPP**.
- 3.4 Para as **MEI's**: Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4. Os produtos deverão ser entregues no local e condições definidos nas Ordens de Compras, as quais constarão o endereco.
- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a requisição .
- 4.2. Na nota fiscal deverá constar o local de entrega, ou seja, identificar o nome da entidade recebedora dos produtos.
- 4.4. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado do Departamento requisitante.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até o horário marcado para abertura da sessão que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste edital.

5.1. CREDENCIAMENTO

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.
- 5.1.6. MEI's estarão dispensadas da apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição de microempreendedor individual CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por lote", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROPOSTA DE PREÇOS



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.4. Nos preços propostos para os serviços, deverão estar incluídas todas as taxas pertinentes à contratação de funcionários, lucros e toda e qualquer despesa necessária para a regularidade na execução do contrato.
- 5.5 Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8 Até abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

- 9. Da definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (LC 123/006):
 - "Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - I no caso da microempresa aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
 - II no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.2. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.4. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
- 9.5. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi ou a documentação exigida neste Edital especificada na "SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" bem como as Declarações abaixo relacionadas, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- 13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.
- 13.4. O Pregoeiro, junto com a Equipe de Apoio, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores e certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1. A falta de manifestação autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à vencedora.
- 14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Câmara de Piumhi/MG.
- 15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, por lote.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em veículo oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. A Administração, através do servidor responsável pela fiscalização dos contratos e processos licitatórios, monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.
- 16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na imprensa oficial, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 001/2009 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA À CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantém as condições de habilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

- 19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 19.1. apresentação de documentação falsa;
- 19.2. retardamento da execução do objeto;
- 19.3. falhar na execução do contrato;
- 19.4. fraudar na execução do contrato;
- 19.5. comportamento inidôneo;
- 19.6. declaração falsa;
- 19.7. fraude fiscal.
- 19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- 19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- 19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- 19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@camarapiumhi.mg.gov.br até às 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, auxiliados pelo setor técnico competente, responderão a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

- 21.1. É vedado o reajuste de preços para o objeto previsto nesta licitação, tendo em vista o prazo de validade previsto para o sistema de preço, qual seja 12 (doze) meses.
- 21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem (ns) de serviços e/ou compras.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio cheque e/ou de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS):
- 22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23. Ao Presidente da Câmara de Piumhi/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 23.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- 23.6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 23.6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 23.6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Art. 12 § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.8. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 23.9. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Piumhi/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piumhi/MG, 06 de julho de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG

Maria Carolina Pereira

Controle Interno

Mayara Pereira Amorim

Márcia Maria Costa

Pregoeira

Equipe de Apoio

Deuselayne Aparecida Rodrigues

Márcia Valéria Paula

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Alessandro Félix

Assessor Jurídico - OAB/MG n. 120.876



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

1- OBJETO: conforme descrição abaixo:

1) Estrutura de computadores da área administrativa:

Item	Qtdade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio Lote 1
1	8	UN	COMPUTADORES C/ MONITOR: 1) Processador i5 6a geração ou superior. 2) Memória RAM 8 GB ou superior. 3) Disco Rígido (HD) 500 GB ou superior. 4) DVD-RW. 5) Mouse 1000dpi e Teclado USB Multimídia de mesma marca do computador. 6) Placa mãe de qualidade com no mínimo 2 slots pci-e. 7) Ethernet Gigabit. 8) SFF (Small Form Factor) 9) Windows 10 Pro com downgrade para Windows 7 Professional (instalado) 10) Office Home & Business 2016. 11) Monitor 21,5 Led de mesma marca do computador. 12) Garantia de 1 ano on-site.	R\$ 6.203,50	R\$82.140,9608
2	1	UN	COMPUTADOR C/ MONITOR PARA MESA DE SOM: 1) Processador i7 6ª geração ou superior. 2) Memória RAM 16 GB ou superior. 3) Disco Rígido (HD) 1TB ou superior. 4) DVD-RW. 5) Mouse 1000dpi e Teclado USB Multimídia. 6) Placa de Captura PCI-E Placa de Captura Blackmagic Intensity PRO 4K 7) Fonte real. 8) Placa mãe de qualidade com no mínimo 2 slots pci-e.	R\$9.562,6275	



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 — Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

			 9) Ethernet Gigabit. 10) Windows 10 Pro com downgrade para Windows 7 Professional (instalado). 11) Placa de Vídeo PCi-E 2 GB (Saídas HDMI/VGA). 12) Monitor 21,5 Led. 13) Garantia de 1 ano on-site. 		
3	1	UN	SERVIDOR: 1) Processadores Intel® Xeon® E5-2609 ou superior 2) Memória RAM 2x 16GB (32 GB) DIMMs DDR4 de 2.400 MT/s ou superior 3) Configuração RAID 1 4) 2 HDs de 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive 5) 2 Placas de redes Gigabit 6) Fonte de Alimentação Redundante Hot plug 7) DVD-RW 8) Cabo de alimentação 9) Windows Server 2016 Essentials 10) Garantia de 3 anos	R\$22.950,3333	

2) Estruturada da rede cabeada e wireless;

1	1	UN	Switch com 48 portas gerenciável Gigabit	Valor Unitário	Valor Total Médio Lote 2
			Especificações:	Médio	D#4 057 0022
			Número de portas: 48	R\$3.002,25	R\$4.957,0833
			Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet		
			Número de Slots SFP: 4 Número total de slots de expansão: 4		
			Tipo de slot de expansão: SFP		
			Quantidade de Portas: 48 portas 1GbE e 4		
			portas 10GbE SFP+ Velocidade: 10/100/1000		
			Interface: RJ45		
			Gerenciamento: Web		
			Capacidade de Switch Fabric de até 176Gbps e taxa de encaminhamento de		
			131Mpps ou superior		
			Garantia: 1 ano		
2	1	UN	Switch com 16 portas gerenciável Gigabit	R\$1.078,50	
			Especificações:		
			Número de portas: 16		
			Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet Velocidade: 10/100/1000		



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 — Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

				Interface: RJ45 Gerenciamento: Web Capacidade de malha de switch: Até 36 Gbps ou superior Taxa de encaminhamento: 26,8 Mpps ou superior Garantia 1 ano		
;	3	1	UN	Ubiquiti UAP-PRO MIMO 300 MBPS Garantia 1 ano	R\$876,333	

3) Equipamentos necessários para Implementação SAPL;

1	10	UN	Tablet e capa com suporte giratório.	Valor Unitário	Valor Total Médio Lote 3
			Tela: 9.6" ou superior	Médio	modio Loto o
			Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior Processador: Quad Core 1.3 Ghz ou superior Resolução: 1280x800 Conexão: Wi-Fi Memória RAM: 1,5 GB ou superior Memória Interna: 8 GB ou superior Cartões MicroSD de até 128 GB Câmera traseira: 5 MP Câmera frontal: 2 MP GPS Bluetooth Capa com base giratória. Garantia 1 ano	R\$1.237,25	R\$19.707,7667
2	2	UN	Scanner Portátil De Mão Wireless Alta Resolução USB M Sd PDF Especificações: Resolução de Digitalização: 900dpi/600dpi / 300dpi ou superior Formato A4 (216mm) Suporta cartão micro SD/TF até 32GB ou superior Tela LCD. Formato de arquivo: JPG, PDF Garantia 1 ano	R\$339,667	
3	2	UN	Apresentador de slides sem fio com ponteiro a Laser Especificações: Botões internos de apresentação de slides; Alcance de 15 (quinze) metros com tecnologia sem fio ou superior Apontador a laser com indicador de LED;	R\$109,6333	



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 — Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

		1		ı	
			Plug-and-play sem necessidade de		
			instalação de driver/software;		
			Receptor armazenável e estojo para		
			transporte;		
			Indicador de energia das pilhas;		
			Botão de ligar / desligar.		
			Garantia 1 ano		
4	2	UN	Impressora Térmica de Etiquetas	R\$1.633,333	
			·		
			Especificações da Impressora:		
			Resolução: 203 dpi ou superior		
			Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM ou		
			superior		
			Largura de impressão: 4,09" / 104 mm		
			Comprimento de impressão: 39" / 990 mm		
			Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por		
			segundo (máximo) ou superior		
			Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e		
			Transmissores		
			Garantia 1 ano		
5	1	UN	Scanner de Mesa de documentos de Alta	R\$ 3.170,00	
			Velocidade		
			Digitalização:		
			g		
			2-in-1 Scanning		
			Digitalização Frente e Verso (Duplex)		
			Ciclo de Trabalho Diário‡ 1500 por dia ou		
			superior		
			Velocidade Máx. Digi talização 24 ppm (em		
			cores/preto e branco, uma face) 48 ipm		
			(em cores/preto e branco, frente e verso)		
			ou superior ou superior		
			Modos de Digitalização Digitalização de até		
			50 folhas, em cores e em uma única		
			passagem ou superior		
			Resolução Óptica 600 x 600 dpi ou		
			superior		
			Garantia 1 ano		
1		1	i Garaniia i ano	I	I

4) Equipamentos acessórios necessários para manutenção e backups;

1	5	UN	Mouse USB 1000DPI ou superior	Valor Unitário Médio R\$31,40	Valor Total Médio Lote 4 R\$2.548,20
2	10	UN	Pendrive 16 GB	R\$42,20	
3	5	UN	Teclado USB Multimídia	R\$43,80	





Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

4	5	UN	Fonte ATX	R\$62,20	
5	4	UN	HD Externo USB 3.0 1TB	R\$359,80	

5) Equipamentos específicos para atender ao Centro de Atendimento ao Cidadão:

1	8	UN	Teclado específico da prova eletrônica já utilizado no Sistema atual - SPEL. E-prova.	Valor Unitário Médio R\$466,6667	Valor Total Médio Lote 5 R\$4.972,6666
2	2	UN	Leitor Biométrico (identificador de impressão digital: Especificações: Resolução: 512 dpi (média x, y sobre a área do scanner) ou superior Área de captura: 14.6 mm (largura no centro) x 18.1 mm (comprimento) ou superior Escala 8-bit (256 tons de cinza) ou superior Compatível com as especificações USB 1.0, 1.1 e 2.0 (Full Speed) ou superior.	R\$619,6667	

2 - DA AMOSTRA

Será exigido do licitante na fase de abertura e julgamento das propostas comerciais, à apresentação do prospecto dos produtos cotados, para cada um dos lotes constantes no Termo de Referência, demonstrando, além da imagem do produto, todas as suas especificações, de forma a viabilizar a comparação com a descrição do objeto desse certame.

3- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITVO:

- **3.1 Do Recebimento Provisório:** o recebimento provisório dos produtos, dar-se-á por servidor da Câmara Municipal de Piumhi, juntamente com o profissional técnico em informática, terceirizado da Câmara Municipal de Piumhi, os quais procederão à análise e conferência individual dos equipamentos entregues pela adjudicatária no prazo previsto no edital, emitindo-se termo de recebimento provisório para a licitante vencedora, que aguardará pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a conclusão da análise e conferência dos equipamentos:
- **3.2 Do Recebimento Definitivo:** após a realização dos procedimentos descritos no subitem 3.1 e, tendo sido constatada a regularidade dos equipamentos recebidos provisoriamente pelo servidor e profissional técnico indicados pela Câmara, será emitido termo de recebimento definitivo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no laudo de vistoria fornecido pelo profissional técnico.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Constatando irregularidade ou desconformidade do equipamento apresentado em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, a adjudicatória será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, substituir o equipamento indicado, procedendo a entrega de novo produto na forma apresentada na proposta vencedora e deste Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ser declarada inidônea e impedida de participar de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- * Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no endereço indicado nas Ordens de Compras.
- * Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do departamento de compras.
- **OBS 1:** Os itens deverão ser de primeira qualidade e dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria.
- **OBS 2:** Os produtos que não atenderem à exigência acima serão devolvidos às fornecedoras e, imediatamente, substituído correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.
- **OBS 3**: A empresa deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do material, sendo substituídos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas, que dentro deste prazo apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por maltrato dos materiais.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4. 1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Edital;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Câmara, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos para verificação da qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas:
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus necessários de transportes, fretes e despesas com o descarregamento dos produtos;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CÂMARA):

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- * A especificação dos produtos é de responsabilidade exclusiva do Setor Requisitante, não sendo atribuída ao Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Piumhi/MG, 06 de julho de 2018.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO I MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018

Razão Social	·								
CNPJ nº:									
Endereço:									
E-mail:					Coto	do.			
Telefone:					ESIA ESIA	do:			
Pessoa para									
r cooca para	oomato	•							
Recebemos, identificada.	nesta	data,	cópia	do	instrumento	convocatório	da	licitação	acima
I	Local: _			,	de	de	201	8.	
					Assinatura Nome: CPF: dentidade:				
conceituada e na sede da C Piumhi/MG e compras@ca	nunicaç empresa âmara remete marapiu de ev squer ir	a, solic situada r ao De umhi.m entuais	ito pree a à Rua epartam g.gv.br s retific	ench a Vis nento . A açõe	er o recibo de sconde de Ou o de Licitaçõe o não reme es ocorridas	Municipal de e entrega do E ro Preto, 435, s por meio de d essa do red no instrumento	dital cent e-ma cibo	que se en tro, na cid ail: exime-n	ncontra lade de os da
		=			Pregoeiro				



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018

Formulamos Proposta Comercial, sendo:

OBJETO: a reestruturação e aquisição de computadores da área administrativa, a rede cabeada e wireless, equipamentos para a implementação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo — SAPL, equipamentos para o atendimento ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e equipamentos acessórios para eventuais manutenções do Poder Legislativo de Piumhi-MG, conforme descrição abaixo:

1) Estrutura de computadores da área administrativa:

Item	Qtdade	Unidade	Descrição do Produto
1	8	UN	COMPUTADORES C/ MONITOR:
			13) Processador i5 6ª geração ou superior.
			14) Memória RAM 8 GB ou superior.
			15) Disco Rígido (HD) 500 GB ou superior.
			16) DVD-RW.
			17) Mouse 1000dpi e Teclado USB Multimídia de mesma
			marca do computador.
			18) Placa mãe de qualidade com no mínimo 2 slots pci-e.
			19) Ethernet Gigabit.
			20) SFF (Small Form Factor)
			21) Windows 10 Pro com downgrade para Windows 7
			Professional (instalado)
			22) Office Home & Business 2016.
			23) Monitor 21,5 Led de mesma marca do computador.
			24) Garantia de 1 ano on-site.
2	1	UN	COMPUTADOR C/ MONITOR PARA MESA DE SOM:
			14) Processador i7 6ª geração ou superior.
			15) Memória RAM 16 GB ou superior.
			16) Disco Rígido (HD) 1TB ou superior.
			17) DVD-RW.
			18) Mouse 1000dpi e Teclado USB Multimídia.
			19) Placa de Captura PCI-E Placa de Captura Blackmagic
			Intensity PRO 4K
			20) Fonte real.
			21) Placa mãe de qualidade com no mínimo 2 slots pci-e.
			22) Ethernet Gigabit.
			23) Windows 10 Pro com downgrade para Windows 7
			Professional (instalado).
			24) Placa de Vídeo PCi-E 2 GB (Saídas HDMI/VGA).
			25) Monitor 21,5 Led.
			26) Garantia de 1 ano on-site.
3	1	UN	SERVIDOR:
			11) Processadores Intel® Xeon® E5-2609 ou superior



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

12) Memória RAM 2x 16GB (32 GB) DIMMs DDR4 de 2.400
MT/s ou superior
13) Configuração RAID 1
14) 2 HDs de 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug
Hard Drive
15) 2 Placas de redes Gigabit
16) Fonte de Alimentação Redundante Hot plug
17) DVD-RW
18) Cabo de alimentação
19) Windows Server 2016 Essentials
20) Garantia de 3 anos

2) Estruturada da rede cabeada e wireless;

1	1	UN	Switch com 48 portas gerenciável Gigabit
			Especificações:
			Número de portas: 48 Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet Número de Slots SFP: 4 Número total de slots de expansão: 4 Tipo de slot de expansão: SFP Quantidade de Portas: 48 portas 1GbE e 4 portas 10GbE SFP+ Velocidade: 10/100/1000 Interface: RJ45 Gerenciamento: Web Capacidade de Switch Fabric de até 176Gbps e taxa de encaminhamento de 131Mpps ou superior Garantia: 1 ano
2	1	UN	Switch com 16 portas gerenciável Gigabit
			Especificações: Número de portas: 16 Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet Velocidade: 10/100/1000 Interface: RJ45 Gerenciamento: Web Capacidade de malha de switch: Até 36 Gbps ou superior Taxa de encaminhamento: 26,8 Mpps ou superior Garantia 1 ano
3	1	UN	Ubiquiti UAP-PRO MIMO 300 MBPS Garantia 1 ano

3) Equipamentos necessários para Implementação SAPL;

1	10	UN	Tablet e capa com suporte giratório.
			Tela: 9.6" ou superior Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior Processador: Quad Core 1.3 Ghz ou superior



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 — Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

		1	T=			
			Resolução: 1280x800			
			Conexão: Wi-Fi			
			Memória RAM: 1,5 GB ou superior			
			Memória Interna: 8 GB ou superior			
			Cartões MicroSD de até 128 GB			
			Câmera traseira: 5 MP			
			Câmera frontal: 2 MP			
			GPS			
			Bluetooth			
			Capa com base giratória.			
			Garantia 1 ano			
2	2	UN	Scanner Portátil De Mão Wireless Alta Resolução USB M Sd PDF			
	_		3,			
			Especificações:			
			Loposition			
			Resolução de Digitalização: 900dpi/600dpi / 300dpi ou superior			
			Formato A4 (216mm)			
			Suporta cartão micro SD/TF até 32GB ou superior			
			Tela LCD.			
			Formato de arquivo: JPG, PDF			
3	2	UN	Garantia 1 ano			
3	2	UN	Apresentador de slides sem fio com ponteiro a Laser			
			Especificaçãos			
			Especificações:			
			Detã de internac de envecentação de elidas :			
			Botões internos de apresentação de slides ;			
			Alcance de 15 (quinze) metros com tecnologia sem fio ou superior Apontador a laser com indicador de LED;			
			Plug-and-play sem necessidade de instalação de driver/software;			
			Receptor armazenável e estojo para transporte;			
			Indicador de energia das pilhas;			
			Botão de ligar / desligar.			
			Garantia 1 ano			
4	2	UN	Impressora Térmica de Etiquetas			
			Especificações da Impressora:			
			Resolução: 203 dpi ou superior			
			Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM ou superior			
			Largura de impressão: 4,09" / 104 mm			
			Comprimento de impressão: 39" / 990 mm			
			Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo) ou			
			superior			
			Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores			
			Garantia 1 ano			
5	1	UN	Scanner de Mesa de documentos de Alta Velocidade			
			Digitalização:			
			2-in-1 Scanning			
			Digitalização Frente e Verso (Duplex)			
			Ciclo de Trabalho Diário‡ 1500 por dia ou superior			
			Velocidade Máx. Digi talização 24 ppm (em cores/preto e branco,			
			uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso) ou			
			superior ou superior			
			Modos de Digitalização Digitalização de até 50 folhas, em cores e			
		I	5			



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

		em uma única passagem ou superior Resolução Óptica 600 x 600 dpi ou superior Garantia 1 ano
--	--	---

4) Equipamentos acessórios necessários para manutenção e backups;

1	5	UN	Mouse USB 1000DPI ou superior
2	10	UN	Pendrive 16 GB
3	5	UN	Teclado USB Multimídia
4	5	UN	Fonte ATX
5	4	UN	HD Externo USB 3.0 1TB

5) Equipamentos específicos para atender ao Centro de Atendimento ao Cidadão:

1	8	UN	Teclado específico da prova eletrônica já utilizado no Sistema atual - SPEL. E-prova.
2	2	UN	Leitor Biométrico (identificador de impressão digital:
			Especificações:
			Resolução: 512 dpi (média x, y sobre a área do scanner) ou superior
			Àrea de captura: 14.6 mm (largura no centro) x 18.1 mm (comprimento) ou superior
			Escala 8-bit (256 tons de cinza) ou superior
			Compatível com as especificações USB 1.0, 1.1 e 2.0 (Full Speed) ou superior.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor total da proposta: 1.2. – Prazo de validade da proposta: 1.3 – Prazo de entrega:		
1.4 – Os preços propostos incluem toda benefícios, tributos, contribuições, segu relacionados com o fornecimento.	·	
Local:, _	de de 2018.	
No	inatura ome:	

Identidade



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO III MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº002/2018

> Assinatura Nome: CPF: Identidade:



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018

A Câmara Munici	pal de Piumhi/MG.		
		inscrita no CNPJ sob o nº	, com
sede na cidade ba	irro	, a Rua , interessada em	n participar do Processo
Licitatório em epíg	grafe, instaurado p	oor esta Câmara Municipal, nos estabelecidos neste edi	declara sob as penas da
Por ser expressão	o da verdade, firma	amos o presente.	
Local:	, de	de 2018.	
		Assinatura Nome: CPF:	
Local:	, de	Assinatura Nome:	



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018

À Câmara Municipal de	e Piumhi/MG.		
sede na cidade de bairro _ Licitatório em epígrafe	instaurado por es	crita no CNPJ sob o nº /, à Rua , interessada em part sta Câmara Municipal, decla ssários para habilitação ao	, noingle icipar do Processo ra sob as penas da
Por ser express	ão da verdade, firi	mamos o presente.	
Local:	, de	de 2018.	
		ssinatura Nome: CPF: entidade:	_



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018

Identidade:



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018

	, insc	crita no CNPJ sob o nº	, com
sede na cidade de		/, à Rua	, nº
bairro		, interessada em parti	cipar do Processo
Licitatório em epígrafe, instarepresentante legal, o(a) declara	Sr(a)	·	brasileiro, cargo:
no inciso XXXIII ao art. 7º da Federal no 8.666/93 e sua regulamentada pelo Decreto i em trabalho noturno, perigoso qualquer trabalho, salvo na co	s alteraçõ n₀ 4.358/05 o ou insalul	es, acrescido pela Lei Fe 5, que não emprega menor de bre e menor de 16 (dezesseis	ederal no 9.854/99 e 18 (dezoito) anos s) anos em
Local:, _	de	de 2018.	
	As	ssinatura Nome: CPF:	_

Identidade:



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA Nº /2018

Aos () dias do mês de de 2018, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Piumhi/MG, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435 centro, na cidade de Piumhi/MG, Cep: 37.925.000, o Exmo. Sr. Antônio Fernando Gomes, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Legislativo nº. 001/2009, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, <i>RESOLVE</i> registrar os preços para os fornecimentos constantes
nos anexos desta Ata, tendo como Detentora (s) a (s) empresa (s)
, localizada à Rua/Av, n°, bairro
, na cidade de/, cujo CNPJ é, neste ato
representado por e RG
, conforme abaixo:

1. DO OBJETO:

I – A presente licitação tem como objeto a reestruturação e aquisição de computadores da área administrativa, a rede cabeada e wireless, equipamentos para a implementação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, equipamentos para o atendimento ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e equipamentos acessórios para eventuais manutenções do Poder Legislativo de Piumhi-MG, do tipo menor preço por lote, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Mapa de Apuração.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Piumhi/MG.

04. DOS PREÇOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

- I A Contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da hora do recebimento da Ordem de Compras a ser emitida pelo Departamento requisitante.
- II No ato da entrega os produtos serão previamente vistoriados por servidor designado do Almoxarifado, no tocante às especificações.
- **III -** Todo produto que apresentar defeito de fabricação/validade deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da notificação a ser emitida pela Câmara Municipal de Piumhi/MG Departamento de Requisitante.
- IV A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.
- **V** O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

- II O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- III O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V -** CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- **II** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **III** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento competente e, após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- IV De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V -** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo Departamento Requisitante.
- **VI -** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VII** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- I A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa:
- g) fraude fiscal.
- II Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de o máximo 30% do valor do contrato.
- **III -** Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- **a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- **b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- **d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- III O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo Departamento Requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II -** A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão de publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **I.2.1** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- **II -** Fica eleito o foro desta Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piumhi/MG,	de		de 2018
Antônio Fernan Contratante	do Gom	es- Presid	ente
Detentora			
Testemunhas:			
Nome: Nome: CPF: CPF			
Nome: Nome: CPF: CPF			



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12018.				
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito				
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede				
administrativa na rua Visconde de Ouro Preto, 435 - bairro: Centro, na cidade de				
Piumhi-MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Antônio Fernando Gomes,				
brasileiro, casado, inscrito no CPF n^{o} . 530.261.449-91, portador RG M - 2.960.319 -				
SSP/MG, residente e domiciliado na rua Tereza Hostalácio, nº. 49, bairro: centro, na				
cidade de Piumhi-MG, Cep; 37.925.000.				
CONTRATADA(S):, inscrita no CNPJ				
n^{o} , com sede administrativa na				
rua, N^{o} , bairro:, na				
cidade de, neste ato representada pelo				
Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no				
CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua,				
nº, bairro:, na cidade de/				
As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm				
entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que				
reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA				
DO OBJETO: constitui objeto do presente contrato a reestruturação e aquisição de				
computadores da área administrativa, a rede cabeada e wireless, equipamentos para a				
implementação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, atendimento ao				
Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e equipamentos acessórios para eventuais				
manutenções do Poder Legislativo de Piumhi-MG, compreendendo os seguintes				
quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº/2018 (Pregão Presencial				
no Registro de Preços nº. 002/2018 - Processo Licitatório nº. 002/2018) à (s) empresa				



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

1) Estrutura de computadores da área administrativa:

Item	Qtdade	Unidade	Descrição do Produto
1	8	UN	COMPUTADORES C/ MONITOR:
	Ü		25) Processador i5 6ª geração ou superior.
			26) Memória RAM 8 GB ou superior.
			27) Disco Rígido (HD) 500 GB ou superior.
			28) DVD-RW.
			29) Mouse 1000dpi e Teclado USB Multimídia de mesma
			marca do computador.
			30) Placa mãe de qualidade com no mínimo 2 slots pci-e.
			31) Ethernet Gigabit.
			32) SFF (Small Form Factor)
			33) Windows 10 Pro com downgrade para Windows 7
			Professional (instalado)
			34) Office Home & Business 2016.
			35) Monitor 21,5 Led de mesma marca do computador.
			36) Garantia de 1 ano on-site.
2	1	UN	COMPUTADOR C/ MONITOR PARA MESA DE SOM:
			27) Processador i7 6ª geração ou superior.
			28) Memória RAM 16 GB ou superior.
			29) Disco Rígido (HD) 1TB ou superior.
			30) DVD-RW.
			31) Mouse 1000dpi e Teclado USB Multimídia.
			32) Placa de Captura PCI-E Placa de Captura Blackmagic
			Intensity PRO 4K
			33) Fonte real.
			34) Placa mãe de qualidade com no mínimo 2 slots pci-e.35) Ethernet Gigabit.
			36) Windows 10 Pro com downgrade para Windows 7
			Professional (instalado).
			37) Placa de Vídeo PCi-E 2 GB (Saídas HDMI/VGA).
			38) Monitor 21,5 Led.
			39) Garantia de 1 ano on-site.
3	1	UN	SERVIDOR:
			21) Processadores Intel® Xeon® E5-2609 ou superior
			22) Memória RAM 2x 16GB (32 GB) DIMMs DDR4 de 2.400
			MT/s ou superior
			23) Configuração RAID 1
			24) 2 HDs de 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug
			Hard Drive
			25) 2 Placas de redes Gigabit
1			26) Fonte de Alimentação Redundante Hot plug
			27) DVD-RW
			28) Cabo de alimentação
1			29) Windows Server 2016 Essentials
			30) Garantia de 3 anos

2) Estruturada da rede cabeada e wireless;

1	1	UN	Switch com 48 portas gerenciável Gigabit



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 — Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

			Especificações: Número de portas: 48 Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet Número de Slots SFP: 4 Número total de slots de expansão: 4 Tipo de slot de expansão: SFP Quantidade de Portas: 48 portas 1GbE e 4 portas 10GbE SFP+ Velocidade: 10/100/1000 Interface: RJ45
			Gerenciamento: Web Capacidade de Switch Fabric de até 176Gbps e taxa de
			encaminhamento de 131Mpps ou superior
			Garantia: 1 ano
2	1	UN	Switch com 16 portas gerenciável Gigabit
			Especificações:
			Número de portas: 16
			Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet
			Velocidade: 10/100/1000
			Interface: RJ45
			Gerenciamento: Web
			Capacidade de malha de switch: Até 36 Gbps ou superior
			Taxa de encaminhamento: 26,8 Mpps ou superior
			Garantia 1 ano
3	1	UN	Ubiquiti UAP-PRO MIMO 300 MBPS
	l		Garantia 1 ano

3) Equipamentos necessários para Implementação SAPL;

1	10	UN	Tablet e capa com suporte giratório.
			Tela: 9.6" ou superior Sistema Operacional: Android 4.4 ou superior Processador: Quad Core 1.3 Ghz ou superior Resolução: 1280x800 Conexão: Wi-Fi Memória RAM: 1,5 GB ou superior Memória Interna: 8 GB ou superior Cartões MicroSD de até 128 GB Câmera traseira: 5 MP Câmera frontal: 2 MP GPS Bluetooth Capa com base giratória. Garantia 1 ano
2	2	UN	Scanner Portátil De Mão Wireless Alta Resolução USB M Sd PDF Especificações: Resolução de Digitalização: 900dpi/600dpi / 300dpi ou superior Formato A4 (216mm)



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

			Suporta cartão micro SD/TF até 32GB ou superior
			Tela LCD.
			Formato de arquivo: JPG, PDF
			Garantia 1 ano
3	2	UN	
3	2	UN	Apresentador de slides sem fio com ponteiro a Laser
			Fanacitiona
			Especificações:
			Botões internos de apresentação de slides ;
			Alcance de 15 (quinze) metros com tecnologia sem fio ou superior
			Apontador a laser com indicador de LED;
			Plug-and-play sem necessidade de instalação de driver/software;
			Receptor armazenável e estojo para transporte;
			Indicador de energia das pilhas;
			Botão de ligar / desligar.
			Garantia 1 ano
4	2	UN	Impressora Térmica de Etiquetas
	2	011	Impressora Fermioa de Etiquetas
			Especificações da Impressora:
			Resolução: 203 dpi ou superior
			Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM ou superior
			Largura de impressão: 4,09" / 104 mm
			Comprimento de impressão: 39" / 990 mm
			Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo) ou
			superior
			Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores
			Garantia 1 ano
5	1	UN	Scanner de Mesa de documentos de Alta Velocidade
			Digitalização:
			2-in-1 Scanning
			Digitalização Frente e Verso (Duplex)
			Ciclo de Trabalho Diário‡ 1500 por día ou superior
			Velocidade Máx. Digi talização 24 ppm (em cores/preto e branco,
			uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso) ou
			superior ou superior
			Modos de Digitalização Digitalização de até 50 folhas, em cores e
			em uma única passagem ou superior
			Resolução Óptica 600 x 600 dpi ou superior
			Garantia 1 ano

4) Equipamentos acessórios necessários para manutenção e backups;

1	5	UN	Mouse USB 1000DPI ou superior
2	10	UN	Pendrive 16 GB
3	5	UN	Teclado USB Multimídia
4	5	UN	Fonte ATX
5	4	UN	HD Externo USB 3.0 1TB

5) Equipamentos específicos para atender ao Centro de Atendimento ao Cidadão:





Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

1	8	UN	Teclado específico da prova eletrônica já utilizado no Sistema atual - SPEL. E-prova.
2	2	UN	Leitor Biométrico (identificador de impressão digital:
			Especificações:
			Resolução: 512 dpi (média x, y sobre a área do scanner) ou superior Área de captura: 14.6 mm (largura no centro) x 18.1 mm (comprimento) ou superior Escala 8-bit (256 tons de cinza) ou superior Compatível com as especificações USB 1.0, 1.1 e 2.0 (Full Speed) ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de	_meses, tendo início em
//2018 e término em 31/12/2018, podendo ser prorroga	ido, observado os limites
de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2018.	

CLÁUSULA TERCEIRA

Da ENTREGA DOS PRODUTOS: o objeto do presente contrato deverá ser entregue, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, na sede da Câmara Municipal de Piumhi-MG, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – centro, na cidade de Piumhi-MG.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de cheque nominal à Contratada, após a entrega e recebimento produtos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete ao Contratante:

a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- I) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento:
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;
- r) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação DA CONTRATADA;
- s) A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que todas as despesas decorrentes de encargos sociais e tributários, correão exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2018, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso. Rubrica: 01.031.0001.1001 – 4.4.90.52.00 – ficha 02 – Equipamento e Material Permanente.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer duvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi (MG),de	e de 2018.
	CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
	CNPJ: 04.889.589/0001-81
	Antônio Fernando Gomes
	Presidente da Câmara Municipal
	CNPJ:
	Sócio-proprietário
TESTEMUNHAS:	
01)	
	ASSINATURA/CPF
02)	
	ASSINATI IRA/CDE